



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## PORTARIA Nº 129 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**“Concede promoção horizontal a servidor efetivo e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação Municipal;

### Resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, à servidora **Dinamar Rosa Ramos**, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

**Art. 2º** - Ao Servidor fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de Dezembro de 2022.

Flávio Resende de Sousa  
Prefeito Municipal.

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 01/12/2022  
referente concede prom  
Comissão Publicação de Leis e Ato  
Administrativos do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 049/2022

**Unidade** – Gabinete do Prefeito  
**Destinatário** – Flávio Resende de Sousa  
**Data de Emissão** - 01/12/2022

**Nome do Servidor:** Dinamar Rosa Ramos  
**Ocupação atual:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Data de Nascimento:** 02/08/1964  
**Filiação:** Juvercino Rosa de Freitas  
Maria de Fátima Duarte

**Documento de Identidade:** M-6.408.863 SSP/MG  
**CPF:** 594.847.216-72  
**Endereço:** Rua Belo Horizonte, nº 110, centro, Douradoquara-MG.

### **Histórico:**

*A referida funcionária faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois a mesma tem realizado seu trabalho no Departamento Municipal de Ação Social, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.*

Flávio Resende de Sousa  
Prefeito Municipal